



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a União Desportiva e Social de Roriz - 2019

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 23 de abril do corrente ano (item 225 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a União Desportiva e Social de Roriz, no dia 25 de abril, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 14.000,00€ (catorze mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 30 de abril de 2019

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ – 2019

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST

Segundo: Francisco Bessa Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da União Desportiva e Social de Roriz, associação de utilidade pública, com sede na Rua José Rodrigues de Castro, nº 170 da dita freguesia de Roriz, pessoa coletiva nº 500 794 286, adiante designada por UDSR.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas;

Considerando que a UDSR é uma associação, que tem vindo a cooperar com o município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política desportiva, designadamente na modalidade de futebol;

SISTEMA CERTIFICADO



Serviço de Desenvolvimento
Ação Social e Atividades
Culturais e Recreativas do Município
Administração Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Gestão

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que, para além de cooperar com o município no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, a UDSR tem desenvolvido, com grande empenho e qualidade, a formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral;

Considerando que a UDSR apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Considerando que o Contrato-Programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo, quer os mesmos sejam concedidos em dinheiro, quer em espécie;

Entre o Município de Santo Tirso e a UDSR é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pela UDSR, que a seguir se enuncia:

A – Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação:

- Participação nas Competições Distritais de Futebol da AF Porto, com equipas em todos os escalões.

B – Outras atividades ou realizações

- Material logístico para apoio às atividades realizadas pelo UDSR

- Cedência das instalações a outras colectividades, sempre que previamente solicitado, de acordo com a Clausula Quarta.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Alandamento
Gestão e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, que diz respeito aos planos de ação previsto no ponto A da cláusula anterior, do qual fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, e cujo custo global é de 151.200,00€ (cento e cinquenta e um mil e duzentos euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante anual de 14.000,00 (catorze mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.

2- A participação financeira do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, da seguinte forma:

a) 14.000,00€ (catorze mil euros), a pagar a partir de maio de 2019;

Cláusula Quarta

(Cedência de equipamentos desportivos)

1- A cedência de utilização do Complexo Desportivo de Roriz, é feita mediante prévia solicitação à UDSR, que pode ser enviada por correio eletrónico, para o endereço u.d.s.roriz@gmail.com, e com conhecimento para desporto@cm-stirso.pt, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula Quinta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST, através dos técnicos da Divisão de Desporto.

SISTEMA CERTIFICADO



Divisão de Gestão Partilhada
Ativ. Desportivas e Alimentares
Gestão e Atividades do Setor
Administrativo Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Comercial

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- A UDSR obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A UDSR terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Sexta

(Responsabilidades da UDSR)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da UDSR assumir as seguintes obrigações:

a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a UDSR, sendo que o município de Santo Tirso terá prioridade nesta definição.

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

f) A UDSR compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recinto desportivo, um

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Classe Particular
Atividade Social e Ambiental
Cursos e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Computar

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

slogan a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

h) A UDSR compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

i) A UDSR compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

j) A UDSR tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Oitava

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da UDSR confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Nona

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019, no que se refere às

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Gestão Particular
Ação Social e Atendimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Computes

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Décima

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima-Primeira

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 23 de abril 2019 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1387 de 16 de abril de 2019.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1163/19 de abril de 2019.

A UDSR tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 25 de março de 2019, e tem a situação tributária regularizada

SISTEMA CERTIFICADO



certificação
acreditada
IRAC

Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Gest. e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 25 de março de 2019

Santo Tirso, 25 de abril de 2019.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Atendimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE HORIZ

João Medeiros
Relatório 1/12
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

PLANO DE ACTIVIDADES

E

ORÇAMENTO

PARA

2019



João, Luís, António

UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE BARIZ

Roberto

9/12

Equipa de Petizes;

Com 16 crianças inscritas

"despesas de inscrições e de acompanhamento (AFP), são cerca de 11.500,00€"

Equipa de Traquinas; (com cerca de 20 inscritos)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de 11.500,00€"

Equipa de Benjamins; (com cerca de 20 inscritos)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP), são cerca de 11.500,00€"

Equipa de Infantis; (com cerca de 20 inscritos)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de 12.000,00€"

Equipa de Iniciados; (com cerca de 30 inscritos)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de 14.000,00€"

Equipa de Juvenis; (com cerca de 30 inscritos)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de 16.000,00€"

Equipa de Juniores; (com cerca de 22 inscritos)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de 17.700,00€"



João Medeiros
 2019,EXP,E,G,2468 2019/01/25
 F. Celis
 H
 L

UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE HORIZ

Equipa de Juniores Feminino (Campeonato Nacional de Futebol; (com cerca de 24 inscritas)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (FPF) são cerca de 18.000,00€"

Equipa Feminina, inscrita na categoria de SUB 15, (Iniciados e Infantis), com cerca de 20 inscritas)

"Despesas de inscrição e de acompanhamento (AFP) são cerca de 14.000,00€"

Equipa de Seniores; (com cerca de 28 inscritos)

(despesas de inscrição e acompanhamento (AFP) são cerca de 25.000,00€"

- Continuar a fazer um esforço para que os atletas tenham o seu próprio kit (equipamento, fato de treino e polo) para os jogos, tendo em consideração os Regulamentos.
- Apresentar ao IEFP candidaturas para obter pessoal do fundo de desemprego para várias tarefas;
- Procurar também melhorar o transporte para todos os utentes, para efeito torna-se necessário fazer aquisição de duas carrinhas.
- **Esta aquisição de 2 carrinhas de 9 lugares, com o custo que os 80.000,00 euros**